ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

diariomunicipal.com.br/amp/materia/4E577CAE

Imprimir a Matéria

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.086/2014

Súmula: “Altera a redação do inciso II, do artigo 252, da Lei Municipal nº 993, de 30 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o código de obras do Município de Rio Branco do Sul; revoga as disposições em contrário quanto a matérias relativas às edificações e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **CEZAR GIBRAN JOHNSSON**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei Complementar:**

Art. 1° A Lei Municipal nº 993, de 30 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o código de obras do Município de Rio Branco do Sul; revoga as disposições em contrário quanto a matérias relativas às edificações e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 252. ...

I - ...

II - Habitação de Interesse Social – aquela desenvolvida para atender a política habitacional de interesse social (renda familiar bruta mensal de até 3 salários mínimos - Faixa I, e entre 3 e 6 salários mínimos - Faixa II), em localidades urbanas e rurais; (NR) “

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 16 de dezembro de 2014.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:4E577CAE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/12/2014. Edição 0649
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: